



95	SISAN INTOXICAÇÃO EXÓGENA F/V, TAM A4, PAPEL AP 75G COR BRANCO, BLOCO C/100.	BLOCO	220
96	Monitoração das doenças diarréicas agudas am A4, Papel Ap 75g . Cor Branco, bloco c/100.	BLOCO	220
97	Sisan Acidente Por Animais Peçonhento f/V, Tam A4, Papel Ap 75g. Cor Branco, bloco c/100.	BLOCO	220
98	Sisan Doenças Exantemáticas: Sarampo, 2- Rubéola tam A4, Papel Ap 75g. Cor Branco, bloco c/100.	BLOCO	220
99	SISAN HANSENÍASE F/V, TAM A4, PAPEL AP 75G. COR BRANCO, BLOCO C/100.	BLOCO	220
100	Ficha de Acompanhamento dos casos de Hanseníase, Tam A4, Papel Ap 75g. Cor Branco, bloco c/100.	BLOCO	220
101	Anexo 3º. Planilha Para Anotação De Nascidos Vivos, Tam A4, Papel Ap 75g. Cor Branco, bloco c/100.	BLOCO	220
102	SISAN - TUBERCULOSE TAM A4, PAPEL AP 75G. COR BRANCO, BLOCO C/100.	BLOCO	220
103	SISAN - GESTANTE HIV TAM A4, PAPEL AP 75G. COR BRANCO, BLOCO C/100.	BLOCO	220
104	Consolidação Mensal Da Saúde Sexual E Reprodutiva, Tam A4, Papel Ap 75g . Cor Branco, bloco c/100.	BLOCO	220
105	Boletim Das Atividades De Controle Da Tuberculose f/V, Tam A4, Papel Ap 75g. Cor Branco, bloco c/100.	BLOCO	220
106	PLANILHA DE ÓBITOS 3 ATAM A4, PAPEL AP 75G. COR BRANCO, BLOCO C/100.	BLOCO	220
107	LEVANTAMENTO DOS AGRAVOS ATENDIDOS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, BLOCO C/100.	BLOCO	220
108	Registro De Ações (Raas) 03 Procedimentos, Tam A4, Papel Ap 75g. Cor Branco, bloco c/100.	BLOCO	220
109	Registro De Ações (Raas) 12 Procedimentos, Tam A4, Papel Ap 75g. Cor Branco, bloco c/100.	BLOCO	220
110	ANAMNESE TAM A4 PAPEL AP 75GTAM A4, PAPEL AP 75G. COR BRANCO, BLOCO C/100.	BLOCO	220
111	FORMULÁRIO BPA-I TAM A4, PAPEL AP 75G. COR BRANCO, BLOCO C/100.	BLOCO	220
112	FORMULÁRIO BPA-C TAM A4, PAPEL AP 63G. COR BRANCO, BLOCO C/100.	BLOCO	220
113	Registro De Ações (Raas) 03 Procedimentos, Tam A4,	BLOCO	220



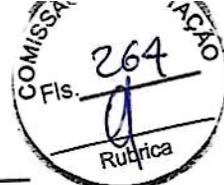
	<i>Papel Ap 75g. Cor Branco, bloco c/100.</i>		
114	<i>AVISO TROCA PLANTÃO GSU PAPEL 75G TAM 22X16 CM COR BRANCO, BLOCO C/100.</i>	BLOCO	220
115	<i>Gsu Avaliação E Agend. Trans. Cons. Ou Exames tam A4, Papel 75g. Cor Branco, bloco c/100.</i>	BLOCO	320
116	<i>Gsu Avaliação E Agend. Trans. Cons. Ou Exames tam A4, Papel 75g. Cor Branco, bloco c/100.</i>	BLOCO	320
117	<i>GSU CHECKLIST PASSAGEM DE PLANTÃO TAM A4, PAPEL 75G. COR BRANCO, BLOCO C/100.</i>	BLOCO	320
118	<i>GSU FOLHA DE PONTO TAM A4, PAPEL 75G. COR BRANCO, BLOCO C/100.</i>	BLOCO	220
119	<i>GSU FREQUÊNCIA TAM A4, PAPEL 75G. COR BRANCO, BLOCO C/100.</i>	BLOCO	220
120	<i>GSU CHECKLIST DE MATERIAL CONDUTOR TAM A4, PAPEL 75G. COR BRANCO, BLOCO C/100.</i>	BLOCO	220
121	<i>GSU PRONT. ATEND. PRÉ HOSPITALAR TAM A4, PAPEL 75G. COR BRANCO, BLOCO C/100.</i>	BLOCO	220
122	<i>AUTORIZAÇÃO CASA DE APOIOTAM 22X32CM. PAPEL AP 75G. COR BRANCO, BLOCO C/10.</i>	BLOCO	220
123	<i>RECEITUÁRIO UPA 24 HORASTAM 22X16CM, PAPEL AP 75G. COR BRANCO, BLOCO C/100.</i>	BLOCO	7.500
124	<i>ATESTADO MÉDICO UPA 24 HORAS TAM 22X16, PAPEL AP 75G COR BRANCO, BLOCO C/100.</i>	BLOCO	320
125	<i>DECLARAÇÃO MÉDICO UPA 24 HORAS TAM 22X16CM, PAPEL AP 75G. COR BRANCO, BLOCO C/100.</i>	BLOCO	320
126	<i>Dados Paciente UPA 24 HORAS F/V, TAM 22X32CM, PAPEL AP 75G. COR BRANCO, BLOCO C/100.</i>	BLOCO	488
127	<i>GPS De Enfermagem Procedimentos F/V, Tam A4, Papel Ap 63g. Cor Branco, bloco c/100.</i>	BLOCO	220
128	<i>GPS UPA 24 HORAS TAM 16X22 CM, PAPEL 75G. COR BRANCO, BLOCO C/100.</i>	BLOCO	320
129	<i>Sistematização Da Assistência De Enfermagem Upa 24 Horas, F/V. Cor Branco, bloco c/100.</i>	BLOCO	320
130	<i>Ficha De Referência Upa 24 Horas3 Vias, Tam 22x32cm, Papel Ap 63g. Três Cores: Branco. Rosa eVerde. Bloco c/100.</i>	BLOCO	420



131	Mapa Atendimento Diário UPa 24 Horastam A4, Papel Ap 75g. Cor Branco, BLOCO C/100.	BLOCO	520
132	Receituário de Controle Especial 2 Vias. Tam. 16x24cm. Papel Ap 63g e Papel Jornal. Duas Cores. Branco E Rosa. Bloco c/100.	BLOCO	10.500
133	Relatório Mensal De Atend. Adolescente Atensão Básica tam A4, Papel 75g. Cor Branco, bloco c/100.	BLOCO	220
134	ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTOTAM 16X24CM, PAPEL AP 180G. COR BRANCO.	UNIDADE	45.000
135	REQUERIMENTO 2 VIAS, TAM A4, PAPEL AP 65G. COR BRANCO, BLOCO C/100.	BLOCO	220
136	TERMO 2 VIAS TAM A4, PAPEL AP 75G. COR BRANCO, BLOCO C/100.	BLOCO	220
137	Núcleo De Vigilância Sanitária Termo De Denúncia, Tam A4, Papel Ap 63g. Cor Branco, bloco c/100.	BLOCO	220
138	Receituário De Controle Especial Tam 22x16cm, Papel Ap 75g. Cor Branco, bloco c/100.	BLOCO	5.100
139	RECEITUÁRIO AZUL TAM 8X22CM, PAPEL SB 75G. COR: AZUL, BLOCO C/100.	BLOCO	5.100
140	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO 11,5X 23CM.	UNIDADE	3.000
141	ENVELOPE TIMBRADO BRANCO 26X 36 CM.	UNIDADE	4.800
142	FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONALTAM A4.PA.	UNIDADE	1.200
143	Folder Institucional 4x4, Cores, Papel Couchê, 10g, Tam 16x 24 Cm, Tam A4, 2 Dobras. F/V.	UNIDADE	10.000
144	Folder Institucional 2x2, Cores, Papel Couchê, 10g, Tam 16x 24 Cm, Tam A4, 2 Dobras. F/V.	UNIDADE	5.000
145	FOLHA DE MATRÍCULA ? TAM A4, PAPEL 75G. COR BRANCO.	UNIDADE	2.400
146	PLANFETOS 4 X 4, PAPEL COUCHÊ 115G, TAM 16X24CM. DIVERSOS. CORES.	UNIDADE	21.000
147	PAPEL OFÍCIO A4- TIMBRADO TAM A4. COR BRANCO.	UNIDADE	650
148	Pasta Em Papel Triplex 250g Plástica Com Bolso Cor Branco.	UNIDADE	5.000
149	FICHA DE ADMISSÃO PAPEL OFFSET 75GR, TAM 21X31 CM, COR 1X0, BLOCO C/100.	BLOCO	100



150	APAC PAPEL OFFSET 75GR, TAM 21X31 CM, COR 1X0, BLOCO C/100.	BLOCO	100
151	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA ? PAPEL OFFSET 75 GR, TAM 21X21 CM, COR 1X0, BLOCO C/10.	BLOCO	100
152	Requisição de Ultrassonografia Papel Offset 75 Gr, Tam 21x32 Cm, Cor 1x0, bloco c/100.	BLOCO	100
153	Ficha De Notificação Da Covid Papel Offset 75 Gr, Tam 21 X 31 Cm, Cor 1 X 0, bloco c/100.	BLOCO	100
154	FICHA GAL PAPEL OFFSET 75 GR, TAM 21 X 31 CM, COR 1 X 0, BLOCO C/100.	BLOCO	100
155	Ficha De Atendimento De Prevenção ? Papel Offset 75 Gr, Tam 21 X 31 Cm, Cor 1 X 0, bloco c/100.	BLOCO	100
156	CADERNO DE ACOMPANHAMENTO DA ACS MENINO PAPEL OFFSET 75 GRAMAS TAM 21 X 31.	UNIDADE	500
157	Caderno De Acompanhamento Da Acs Menina - Papel Offset 75 Gramas Tam 21 X 31 Cor 1 X 1 Com Até 30 Folhas, Encadernado.	UNIDADE	475
158	Caderno Da Criança Menino Papel Offset 75 Gramas Tam 15 X 10 Cor 4 X 4 Com Até 30 Folhas Acabamento Em Grampo.	UNIDADE	320
159	Caderno Da Criança Menina - Papel Offset 75 Gramas Tam 15 X 10 Cor 4 X 4 Com Até 30 Folhas Acabamento Em Grampo.	UNIDADE	320
160	Cartilhas educativas, com 10 páginas, tamanho A4, em papel 40 kg, impressão a laser.	UNIDADE	2.800
161	Certificados de cursos e capacitações, em papel couchê, 80 kg, tamanho A4, cores variadas.	UNIDADE	4.000
162	Confecção de apostilas, com capa, papel couchê 60 kg, encadernada, miolo 1x1, c/ 55 páginas.	UNIDADE	2.200
163	Convite em papel couchê, 15x21cm, 4x0.	UNIDADE	2.500
164	Envelope offico timbrado, tamanho 240x340mm, 1x1	UNIDADE	1.000
165	Envelope com timbre da administração, tamanho 162x229mm, 1x1.	UNIDADE	1.000
166	Ficha de cadastro de família, bloco com 100 unidades, formulário em tamanho padrão A4 (210mm x 297 mm), cores variadas.	BLOCO	1.500



167	Folder, tamanho A4, 4x4, em papel couchê brilhoso, com dobra, impressão a laser.	UNIDADE	5.000
168	Impressão colorida, em papel couchê 60 kg, tamanho 09.	UNIDADE	5.000
169	Impressão de convites 1/2, folha A4, em papel couchê 60kg, cores variadas.	UNIDADE	3.500
170	Impressão de ficha de prontuário SUAS, em capa em papel duplex, impressão 4x0, com verniz, miolo, com 60 folhas.	UNIDADE	4.000
171	linfornativo da Secretaria da Assistência Social, tamanho A3, com dobra em papel couchê, na cor branca.	UNIDADE	5.000
172	Panfletos informativos, tamanho A4, 4x1.	UNIDADE	7.000
173	Pasta personalizada para eventos, tamanho A3, cores variadas.	UNIDADE	1.500
174	PASTA TIMBRADA. Especificação: pasta com timbre da administração, tamanho 45x30,5cm, 4x1, papel 80kg.	UNIDADE	6.000
175	ABANADORES	UNIDADE	5.000
176	PANFLETO	UNIDADE	20.000
177	Jornal circular, tamanho 04, 4x4 cor, aberto, em papel 24 kg, com 16 páginas.	UNIDADE	10.000
178	CAPAS DE PROCESSO, PAPEL AP 75G, IMPRESSÃO 1 X 0 COR:AMARELA.	UNIDADE	20.000
179	CERTIFICADO, FORMATO 21X 29,7 CM 4 X 0 CORES VARIADAS, PAPEL OFF SET, PAPEL 180G.	UNIDADE	5.000
180	FICHA DE MATRÍCULA TAMANHO 22X48 , PAPEL AP 24KG, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UNIDADE	5.000
181	HISTÓRICO FRENTE E VERSO 4X1 PAPEL 60KG.	UNIDADE	4.000
182	LIVRO DIÁRIO DE CLASSE (ENSINO FUNDAMENTAL) CAPA 31x 44cm 1 x 1 EM CARTOLINA E CAPA PLÁSTICA PROTETORA.	UNIDADE	3.000
183	LIVROS DIÁRIO DE CLASSE (EDUCAÇÃO INFANTIL) CAPA 31 X 44 CM 1 X 1 EM CARTOLINA.	UNIDADE	2.000
184	PANFLETOS 4 X 0 CORES VARIADAS, PEPEL 75g., TAMANHO 16.	UNIDADE	4.000
185	PASTA ESCOLAR TAMANNHO 02 1X0 CORES VARIADAS.	UNIDADE	4.000
186	PASTA COM BOLSO, FORMATO 46 X 31, 5CM, 4 X 0	UNIDADE	2.300



	CORES VARIADAS, PAPEL SUPREMO 260G.		
187	CONFECAO DE FOLDERS, TAMANHO OFICIO EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	2.000
188	JORNAL CIRCULAR TAMANHO 04 4X4 COR ABERTO EM PAPEL 24KG COM 16 P�G.	UNIDADE	20.000
189	IMPRESSAO DE CONVITES 1/2 FOLHA A4 EM PAPEL COUCH� 60KG.	UNIDADE	2.000
190	CONFECAO DE APOSTILA C/ CAPA, PAPEL COUCHE 60KG ENCADERNADO, MIOLO 1X1 C/ 55 PAGINAS.	UNIDADE	2.000
191	Capas De Processo De Pagamento Papel 75g, 1x0 Cor, Tam 31 X 46cm Cor-Verde.	UNIDADE	8.000
192	Envelope P/Prontu�rio Fam�lia (Pacs)37x47cm. Cor Branco. Cor Branco.	UNIDADE	50.000
193	Carto Control Imuniza�o Da Crian�a (Cor Verde)Tam 16,5x24 Cm Papel 180g. Cor Branco.	UNIDADE	40.000
194	Carto Da Crian�a Menina (Rosa)Tam 22x48 Cm Papel 180g. Cor-Rosa	UNIDADE	18.000
195	Carto Da Crian�a Menino (Verde)Tam 22x48 Cm Papel 180g. Cor- Azul.	UNIDADE	12.200
196	Carto De Sa�de N�cleo Familiar Papel 40 Kg tam 33x16 Cm. Cor Branco.	UNIDADE	22.000
197	Carto De Vacina�o (Escolar.Adulto.Idoso) Papel 40 Kg tam 33x16 Cm. Cor Branco.	UNIDADE	22.000
198	Carto Imuniza�o do Idoso papel 40 Kgtam 33x16 Cm. Cor Branco.	UNIDADE	22.000

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 2.421.880,82 (dois milh es, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)

LOTE 05 - ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTO DE VE�CULOS			
ITEM	ESPECIFICA�O	UND	QTDE
1	ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO DE VE�CULO 110 X 30CM. COLORIDO.	UND	100
2	ADESIVO PERFURADO P/ ENVELOPAMENTO DE VE�CULO M 110 X 30CM. COLORIDO.	UND	300
3	Envelopamento de ve�culo.	METRO	100



		QUADRADO	
--	--	----------	--

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 14.430,30 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos)

LOTE 06 – CRACHÁS E BOTTONS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	Crachá Colorido C/ Cordão Liso, Cor Azul- Tam 4,9x7,9cm Em Pvc, Com Suporte E Cordão.	UNIDADE	1.000
2	Bottons em papel adesivo, tamanho 4x5cm, cores variadas.	MILHEIRO	20
3	Crachá em plástico PVC, com foto digitalizada e cordão, tamanho 10x7 cm, cores variadas.	UNIDADE	500
4	Crachá tamanho 14x10cm, em papel couchê 80kg, na cor branca.	UNIDADE	1.000
5	Crachá em plástico PVC, com foto digitalizada e cordão, tamanho 10x7 cm, cores variadas.	UNIDADE	60
6	CRACHÁS EM PVC	UNIDADE	500

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 47.400,92 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais e noventa e dois centavos.)

LOTE 07 – PLACAS DIVERSAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	Placa Tipo Imã Magnético Para Identificação De Veículo 60 Cm X 25 Cm. Div. Cores.	UNIDADE	100
2	PLACAS DIVERSAS PARA IDENTIFICAÇÃO TAM 28X 8 CM. DIV. CORES.	UNIDADE	250
3	Placas educativas em pvc ou material similar.	METRO QUADRADO	200
4	Moldes de pvc para pintura asfáltica (Pare, idoso, deficiente, etc.).	METRO QUADRADO	200
5	Placas indicativas de sala, vagas, e etc)	METRO QUADRADO	50

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 89.890,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa reais.)

LOTE 08 – OUTDOOR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE



1	Outdoor, 2x8m, com impressão, arte e acabamento 4x4 cores (obs.: o município não pode ter nenhum custo adicional na implantação).	UNIDADE	10
2	Outdoor.	METRO QUADRADO	200

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 36.560,00 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

LOTE 09- BRINDES EM GERAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	Agendas personalizadas.	UNIDADE	200
2	Calendários personalizados.	UNIDADE	200
3	Brindes em geral personalizados (Caneta, chaveiros, etc.).	UNIDADE	500

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 9.619,10 (nove mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos).

LOTE 10- FOTOCÓPIAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	CÓPIAS XEROX COLORIDA PAPEL 180G.	UNIDADE	1.000
2	CÓPIAS IMPRESSÃO EM OFFO SET PAPEL 75G ENCADERNAÇÃO COM GRAMPO.	UNIDADE	200.000

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 63.127,00 (sessenta e três mil, cento e vinte sete reais).

LOTE 11- BLUSAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	CONFECÇÃO DE BLUSA E IMPRESSÃO DE TRANSFER FRENTE E COSTA 4X4 CORES VARIADAS.	UNIDADE	1.500

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade/dano e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.2. As exigências da fiscalização da CONTRATANTE serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.



3.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar em todo ou em partes a prestação dos serviços em desacordo com as exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência e do contrato de prestação de serviços a ser celebrado.

3.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela secretaria Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado gestor de contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

4.2. DA DETENTORA DO REGISTRO:

4.2.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens/serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais/serviços adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

4.3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



administra o p blica federal que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante consulta ao  rg o gerenciador da ata para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

4.3.2. Os  rg os e entidades que n o participaram do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da ata de registro de pre os, dever o consultar o  rg o gerenciador da ata para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

4.3.3. Caber  ao fornecedor benefici rio da ata de registro de pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente de ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

4.3.4. O quantitativo decorrente das ades es   ata de registro de pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao qu ntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

4.3.5. Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a aquisi o ou contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.3.6. Compete ao  rg o n o participante os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o  s suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador.

4.3.7.   vedada aos  rg os e entidades da administra o p blica federal a ades o a ata de registro de pre os gerenciada por  rg o ou entidade municipal, distrital ou estadual.

4.3.8.   facultada aos  rg os ou entidades municipais, distritais ou estaduais a ades o a ata de registro de pre os da Administra o P blica Federal, Estadual, Municipal ou Distrital

5. DAS OBRIGA ES:

5.1. DA CONTRATANTE:

- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na entrega/presta o dos bens/servi os e o cumprimento dos prazos.
- Rejeitar os servi os/objetos que n o atendam aos requisitos constantes das especifica es do Projeto B sico/Termo de Refer ncia.
- Ceder local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.
- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

5.2. DA CONTRATADA:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do da execu o dos servi os/fornecimento dos itens, sem qualquer  nus para a Contratante.
- Manter a compatibilidade com as obriga es assumidas, durante todo o processo deste servi o/compra, de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.



- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem/serviço entregue/executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item ou durante a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega e execução dos itens/serviços no prazo estabelecido.
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente.
- g) Accitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado.
- j) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante

6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

6.1. Os fornecimentos objeto desta licitação deverão ser executados/entregues em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste instrumento para execução/entrega dos serviços/itens/produtos.

6.2. As demais exigências a serem cumpridas são as seguintes:

- a) Indicar nome, telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à contratação e fornecimento dos produtos/itens;
- b) Refazer/substituir às suas custas, em prazo a ser acordado com a contratante, todos os itens que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da contratante;
- c) Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, na entrega dos produtos/itens;
- d) Ressarcir eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na entrega dos serviços/produtos/itens;



e) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais/produtos até o(s) local(is) de entrega;

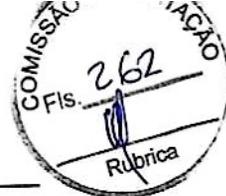
7. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. No instrumento convocatório, edital de licitação, deverá ter a(s) seguinte(s) exigência(s) relativa(s) a qualificação técnica:

7.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/entregou/forneceu serviços/bens/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

7.1.1.1 - Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 7.1.1., instrumento de nota fiscal e/ou contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de futuros esclarecimentos.

B



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AOPREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP -XX/2022

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS ITENS/SERVIÇOS/PRODUTOS: Em até 05 (CINCO) DIAS corridos, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, nos locais determinados pela solicitante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução/entrega dos serviços/bens/produtos, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução/entrega dos serviços/bens/produtos.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Trairi, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP -XX/2022, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



**ANEXO III
MODELO DE PROCURA O/DECLARA OES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARA O

OBJETO: REGISTRO DE PRE OS PARA AQUISI O DE MATERIAL GRFICO, DESTINADO  ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTO S SUAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICPIO DE TRAIRI-CE, tudo conforme especifica es e condi es contidas no projeto bsico/termo de referncia e edital.

DECLARA O

....., inscrito no CNPJ n....., por intermdio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGO PRESENCIALN PPRP -XX/2022 que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatrio, junto ao Municpio de Trairi, Estado do Cear, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constitui o Federal, no emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatrio, junto ao Municpio de Trairi, Estado do Cear, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) **que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilita o** para participar no presente certame licitatrio, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrncias posteriores, nos termos do art. 32, 2, da Lei n 8.666/93.

Pelo que, por ser a expresso da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIALNº PPRP - XX/2022 que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº PPRP XXI/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____,

DECLARA, para todos os fins deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação Vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014.

xxxxxxxx, ____ de _____ de 20XX.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

E



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 05 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP-XX/2022** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Trairi, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ATA de Registro de Preços / do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail:

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (Quadro de Avisos) da Prefeitura Municipal de Trairi/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP - XX/2022
VALIDADE: _____ (_____) meses.

Pelo presente instrumento, o **Município de Trairi**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.7533.946/0001-62 e CGF sob o N.º 06.920.238-9, com sede de seu Prefeitura Municipal na Av. Miguel Pinto Ferreira, nº 356, Planalto Norte, CEP:62.690-000 - Trairi - Ceará, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº PPRP -XX/2022, bem como, a respectiva homologação datada de, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP - XX/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE**, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital, do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Órgão Gerenciador, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens/itens/produtos/serviços objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues/executados nos locais indicados na autorização de fornecimento ou ordem de serviços/compras.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Os bens/itens/produtos/serviços licitados deverão ser entregues/executados até **05 (cinco) dias** corridos, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**.

6.2.1. Os itens/serviços deverão ser entregues no local discriminado na **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO** emitido pela Secretaria Gestora;

6.2.3. Os bens/itens/produtos/serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega/execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO** pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.4. Os itens/serviços serão recebidos/acompanhados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.5. O fornecimento dos bens/serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS/COMPRAS/ FORNECIMENTO DE AUTORIZAÇÃO/EXECUÇÃO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos/serviços a serem **entregues/executados** em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Execução/Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



7.5. A Ordem de Execução/Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento/Serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega/execução dos serviços/produtos/bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/execução ou ordens de compra/serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições e especificações do Projeto Básico/Termo de Referência do Anexo I do Instrumento Convocatório, a proposta e os preços devidamente registrados no anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Trairi-CE, com endereço na Av. Miguel Pinto ferreira, 356, Planalto Norte, CEP: 62.690-000 - Trairi - Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.533.946/0001-62 e CGF sob o N.º 06.920.238-9.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Compra/Autorização de Execução/Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do



contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item/lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Trairi.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos produtos/bens/serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) entregar/executar os bens/produtos/serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- g) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos bens/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao Município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no projeto básico/termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- o) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens/serviços até o(s) local(is) de entrega/execução;
- s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
- a) toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento/serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;
- 9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má



execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os bens/serviços.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega/execução desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo Município:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Execução/Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de serviço/fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item/lote.

12.7. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trairi e será descredenciado no Cadastro do Governo de Trairi pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



13.5. A falta dos bens/serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviços/compra/autorizações de fornecimento/execução.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA AUTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

16.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



- 17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.
- 17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Trairi é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Trairi-Ce, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE TRAIRI
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE TRAIRI
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ANEXO I   ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  *****

RELA O DAS UNIDADES OR AMENT RIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE *****
SECRET RIO(A) *****

B



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ANEXO II   ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  _____

RELA O E QUALIFICA O DOS FORNECEDORES COM PRE OS REGISTRADOS

01. RAZ O SOCIAL:

CNPJ:

ENDERE O:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AG NCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

R



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS
FORNECEDORAS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº,
celebrada entre o Município de Trairi e as Empresas cujos preços estão a seguir
registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º PPRP -XX/2022

LICITANTE VENCEDOR: _____ CNPJ N.º _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 8.12 do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº:

O **MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62 e CGF sob o nº 06.920.238-9, com sede na à Av. Miguel Pinto Ferreira, nº 356, Planalto Norte, CEP:62.690-000 Trairi/CE, através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) o Sr(a). **XXXXXXXXXX**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, inscrito(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº PPRP -XX/2022, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTO À SECRETARIA DE** _____, DO **MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE**, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital, **ANEXO I** do Edital do Processo licitatório Pregão Presencial Nº **PPRP -XX/2022**, no qual encontram-se especificados abaixo:

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega/execução dos produtos/serviços licitados, segundo as ordens de serviços/compras/autorizações de fornecimento/execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Trairi-CE, com endereço na Av. Miguel Pinto Ferreira, nº 356, Planalto Norte, CEP:62.69-000 Trairi/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62 e CGF sob o nº 06.920.238-9.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até xxxxxx de 20____, nos termos da Lei nº 8.666/93. presente contrato, ser entregue/executado na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os itens licitados deverão ser executados/entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA/FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente;
- 4.4.1. A ordem de serviço/compra ou autorização de fornecimento/execução será emitida via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.
- 4.4.2. Os serviços/itens/produtos/bens serão analisados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução/fornecimento dos serviços/produtos/bens.
- 4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços/produtos/bens prestados/entregues às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços a serem prestados.
- 4.4.5. Os bens/serviços/produtos licitados deverão obedecer a um cronograma de execução/entrega, executados/entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS/COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de serviços/bens/produtos a serem prestados/entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos contidos dotações orçamentárias:, consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes decada Órgão/Entidade participante do SRP(Sistema de Registro de Preços).



CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar/entregar o serviço/item/produto/bem licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) Executar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os bens/produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os bens/produtos/materiais/serviços recusados pela Administração, caso constatadas



divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no projeto básico/termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) Manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens/produtos/serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução/entrega dos bens/serviços/produtos, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução/entrega dos serviços/bens/produtos, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro deste Governo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a Carta Proposta;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais



sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Trairi é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Trairi-CE, __ de ____ de ____.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA